

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL

NÚMERO 494 - ALAGOINHA - 10 DE JANEIRO DE DE 2023

PÁGINA - 001

LEI Nº 41/93



PODER EXECUTIVO

PREFEITA: MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA

03 A 10.01.2023



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DA PREFEITA

LEI nº 691/2023

Autoria: Executivo Municipal

Alagoinha, 10 de janeiro de 2023.

DETERMINA PARA TODOS OS SERVIDORES QUE RECEBEM O SALÁRIO MÍNIMO, O NOVO VALOR DO PISO SALARIAL INSTITUÍDO PELO GOVERNO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Adota o novo valor do salário mínimo nacional, equivalente a R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), instituído pelo Governo Federal, para os servidores municipais que recebem o piso do salário mínimo como vencimento, em consonância com a Constituição Federal.

Art. 2º - O valor referido no artigo anterior, resulta do reajuste de 8,92% (nove vírgula noventa e dois) por cento, incidentes sobre o valor R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), referente ao salário mínimo do ano anterior, passando ao valor atual de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), para o exercício financeiro de 2023.

Art. 3º - O reajuste de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, é extensivo aos servidores comissionados que percebem remuneração com base no salário mínimo como também aos servidores efetivos (motorista, operador de máquinas, pedreiro e Agente de Documentação Digitalização), beneficiados pelas Leis 164 e 166/2004 e 487/2017, respetivamente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, de 10 de janeiro de 2023.

MR
Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal
Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

**Emenda 01/2023 à Lei Complementar n.º 01/2022**AUTORIA:
PODER EXECUTIVO"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE
DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR
MUNICIPAL Nº 001/22 E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita de Alagoinha, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal apreciou, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Emenda à Lei Complementar 001/2022:

Art. 1º - Fica acrescentado os §§ 7º, 8º e 9º, no art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 18 de maio de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 14 ...

...

§ 7º - A reavaliação que determina no inciso I do § 1º do caput desse artigo, será exigida a cada dois anos após a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade, até a idade máxima de 62(sessenta e dois) anos para mulher e 65 (sessenta e cinco anos) homem.

§ 8º - Respeitado a regra do benefício mais benéfico, o servidor ocupante de cargo efetivo, mediante termo de opção, poderá ser aposentado pelos requisitos do art. 10 da EC 103/19.

§ 9º - Os cálculos das aposentadorias do caput deste artigo, será o do art.26, § 2º da EC103/19.

Art. 2º - Fica alterado os seguintes dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 01/22, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 20....

...

§ 4º ...

....

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - Alagoinha - PB. FONE: 98715.6181-E-mail:alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com

MPA
Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal



III- O cálculo da pontuação do somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput deste artigo e o do Inciso I do § 4º, contará a partir de 2023.

Ar. 25 - À pensão por morte devida ao dependente de segurado do IPEMA, pelo que dispõe esta lei, e no que couber o que estabelece a Lei Federal nº 8.213/91, a contar.

Art. 26 -...

....

§ 5º - Fica estabelecido que a pensão concedida pelo IPEMA, não pode ser inferior ao salário mínimo vigente.

Art. 42 - ...

§ 3º O Presidente do Conselho e seu suplente, serão designados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Fica revogado o Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 01/2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2023.

MPA
Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal
Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

Emenda 01/2023 à Lei nº Complementar 01/2022

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - Alagoinha - PB. FONE: 98715.6181-E-mail:alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com

MPA
Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº. 374 /2023

Alagoinha, 03 de janeiro de 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º- A pedido, exonerar, **JOELMA ALEXANDRE XAVIER**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA III**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título, a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2023.

Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal
Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 38 - CENTRO - ALAGOINHA - PB - CEP: 58.390-000 - E-mail: alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº 375 /2023

Alagoinha, 03 janeiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 51, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores, **RITA DE CÁSSIA TRAJANO MACENA**, **WALBERTO JOSÉ DA SILVA** e **NATÁLIA ELVIRA DE MELO GAMA**, para, sob a presidência do 1º (primeiro), comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, 03 de janeiro de 2023.

Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 38 - CENTRO - ALAGOINHA - PB - CEP: 58.390-000 - E-mail: alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº 376 /2023

Alagoinha, 03 de janeiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 51, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Pregão, composta pelos servidores efetivos e comissionados, **VALBERTO JOSÉ DA SILVA; RINALDO BRAZ DA SILVEIRA, LUCIANO FERREIRA ALVES e NATÁLIA ELVIRA DE MELO GAMA**, Membros Titulares, da **Comissão Municipal de Pregão**, tendo o primeiro, a atribuição de **Pregoeiro** e os demais, membros integrantes da equipe de apoio, para os procedimentos inerentes à realização de licitações na modalidade **PREGÃO**, com vigência até 31.12.2023 ou até ulterior deliberação, servindo-lhes de títulos a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha,
Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2023.

M. DA
Márcia Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal
Márcia Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 38 – CENTRO – ALAGOINHA – PB – CEP: 58.390-000 – E-mail: alagoinhaprefeituraph@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº. 377/2023

Alagoinha, 10 janeiro de 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do município, c/c com as Lei Municipal 204/2006,

Considerando o requerimento apresentado à Secretaria Municipal de Administração, em 10 de janeiro de 2023, pelo servidor, **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS LEMOS** e o Parecer Jurídico nº 03/2023, favorável e ratificado por mim, gestora, no qual, concede-se a licença sem vencimento, ora requerida,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do art. 88, da Lei Municipal nº 204/2006, conceder Licença Sem Vencimento, por 02 (dois) anos, à servidora, **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS LEMOS, Gari, mat. 000202**, lotado na Secretaria Municipal de InfraEstrutura, iniciando a partir de 10.01.2023 até 09.01.2025, devendo retornar às atividades laborais ao término do período concedido, servindo-lhe de concessão, a presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha,
Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2023.

M. DA
Márcia Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal
Márcia Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 38 – CENTRO – ALAGOINHA – PB – CEP: 58.390-000 – E-mail: alagoinhaprefeituraph@yahoo.com.br

DIÁRIO
OFICIAL
DO
MUNICÍPIO
DE
ALAGOINHA